



## 9º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E CONSTRUMIX LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATO Nº: 001/2024**

**TIPO DE ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], .45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa;

**CONSTRUMIX LTDA** inscrita no **CNPJ: 36.485.788/0001-10** estabelecida na Rua Sem Denominação 43, nº 114, Sobreira, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representada pelo representante legal o **SRº ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº [REDACTED] 32331 [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS(LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**

O presente instrumento tem como finalidade a **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**, conforme os índices contidos na Justificativa Técnica em anexo, após receber acréscimos e supressões, o referido contrato passa para o valor global de **R\$ 1.277.535,06** (um milhão, Duzentos e setenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





### CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de fevereiro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO PALMEIRA DE  
VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

**ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 36/2026

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Contrato de obra pública. Empreitada por preço global. 4º Termo Aditivo. Reprogramação de itens com acréscimos e supressões quantitativas. Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93. Percentual acumulado de 24,969%. Observância do limite legal de 25%. Manutenção da natureza do objeto. Existência de justificativa técnica e dotação orçamentária. Viabilidade jurídica.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Terminal de Transportes Alternativos (lotações) no Município de Afogados da Ingazeira/PE.**

O contrato foi celebrado com a empresa **CONSTRUMIX LTDA**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com valor inicial de **R\$ 996.071,75**.

Constam nos autos justificativa técnica subscrita por engenheiro responsável, memória de cálculo e planilha comparativa dos itens alterados.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### **1. Do Regime Jurídico Aplicável**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro  
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06      deptojuridico.afogados@gmail.com





O edital e o contrato administrativo foram expressamente fundamentados na Lei nº 8.666/1993, sendo este o diploma legal que rege o presente ajuste. Assim, qualquer alteração contratual deve ser analisada à luz das disposições previstas nessa legislação, especialmente no que se refere ao art. 65, que disciplina as hipóteses e limites de modificação dos contratos administrativos.

A vinculação ao instrumento convocatório e ao regime jurídico escolhido impõe a observância estrita das normas da Lei nº 8.666/93, inclusive no tocante aos limites quantitativos e às condições para acréscimos e supressões.

## **2. Da Possibilidade de Alteração Contratual**

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 autoriza a Administração a promover alterações unilaterais no contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto. Trata-se de prerrogativa típica do regime jurídico administrativo, fundamentada na supremacia do interesse público e na necessidade de adequação do contrato à realidade da execução.

O §1º do referido artigo estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, **até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato**. Desse modo, são juridicamente admitidas alterações quantitativas do objeto, inclusive reprogramações técnicas, desde que haja motivação adequada e respeito ao limite legal estabelecido.

A alteração ora analisada enquadra-se na hipótese de modificação quantitativa, não havendo indício de inovação do objeto originalmente licitado, mas sim de adequação de itens necessários à correta execução da obra.

## **3. Do Limite Legal**

O percentual apurado encontra-se dentro do limite máximo de 25% previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Importa destacar que, para fins de verificação desse limite,





devem ser considerados apenas os acréscimos quantitativos relativos ao objeto contratual. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, possui natureza jurídica diversa e não integra o cômputo do limite percentual, pois visa recompor a equação econômico-financeira do contrato diante de fatos supervenientes.

Nesse sentido, a doutrina administrativa é firme ao reconhecer a possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos, desde que observados os limites legais, sem prejuízo ao contratado e sem modificação da natureza do objeto originalmente licitado. Conforme leciona **Matheus Carvalho**:

Para adequar as disposições contratuais, na busca incessante pelo interesse público, o Estado contratante pode modificar a avença, independentemente do consentimento da outra parte, desde que não prejudique o contratado e desde que a modificação seja feita nos limites previamente estipulados pela lei. Sendo assim, não pode haver alteração que atinja o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou que se modifique a natureza do objeto que foi explicitado no edital do procedimento licitatório. (**CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 9. ed. Salvador: JusPodivm, p. 655**).

À luz dos elementos apresentados, não se verifica extrapolação do limite legal, permanecendo a alteração dentro da margem admitida pela legislação vigente.

#### 4. Da Natureza da Reprogramação

A justificativa técnica constante dos autos informa que as alterações decorreram de ajustes quantitativos identificados no curso da execução da obra, da necessidade de inclusão de serviços tecnicamente indispensáveis, da supressão de itens superestimados e da adequação às condições reais verificadas em campo.

Tais circunstâncias são compatíveis com a hipótese prevista no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, desde que não impliquem descaracterização do objeto originalmente contratado nem revelem falha grosseira de planejamento. A documentação apresentada demonstra a existência de justificativa técnica formal, acompanhada de memória de cálculo e planilha comparativa de acréscimos e supressões, *subscrita por profissional habilitado*.





Não se observa alteração substancial da finalidade do contrato, mas sim adequação quantitativa voltada à plena execução da obra pública, preservando-se a identidade do objeto licitado e contratado.

## 5. Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos indicação de dotação orçamentária compatível com o acréscimo contratual, requisito indispensável à validade do ato administrativo. Nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a existência de previsão orçamentária constitui condição de legalidade para a realização da despesa pública.

A manutenção do equilíbrio entre o contrato e a disponibilidade orçamentária reforça a regularidade do procedimento adotado.

## III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica empreendida, verifica-se que o contrato administrativo em questão encontra-se regularmente submetido ao regime da Lei nº 8.666/1993, diploma que disciplina as hipóteses e limites de alteração contratual aplicáveis ao caso concreto.

A modificação pretendida, consistente na 3ª reprogramação de itens com acréscimos e supressões quantitativas, encontra respaldo no art. 65, inciso I, alínea “b”, da referida lei, que autoriza a Administração a promover alterações necessárias à adequada execução do objeto contratado, desde que observados os limites legais.

O percentual de acréscimo acumulado, apurado em aproximadamente 24,969% em relação ao valor inicial do contrato, permanece dentro do limite máximo de 25% estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, não se evidenciando extrapolação do teto legal permitido para modificações quantitativas.





Consta nos autos justificativa técnica formal, acompanhada de memória de cálculo e planilhas comparativas, subscrita por profissional habilitado, demonstrando a necessidade das adequações promovidas durante a execução da obra. As alterações realizadas não implicam inovação ou descaracterização do objeto originalmente licitado, mas representam adequação quantitativa compatível com a finalidade pública inicialmente contratada.

Há, ainda, indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar o acréscimo decorrente do aditivo, atendendo-se ao requisito essencial de previsão orçamentária para a validade da despesa pública.

Nesse contexto, não se verificam óbices jurídicos à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, porquanto atendidos os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira – PE, 24 de fevereiro de 2026.

  
**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

  
**ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM**

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499





## COMUNICAÇÃO ÍTERNA Nº 23/2026

Afogados da Ingazeira, 20 de fevereiro de 2026.

Ilm.º Senhor  
Carlos Antônio Marques - Secretário  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS**, do contrato nº 001/24, Processo Licitatório 062/23 referente a empresa de engenharia CONSTRUMIX para executar serviços de construção do terminal de transporte alternativo (lotações) intermunicipal no município de Afogados da Ingazeira-PE.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira  
Sec. Adjunto de Controle Interno

**GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA**

Secretário Adjunto  
Controle Interno

20.02.2026  
**RECEBIDO**

Sec. de Assuntos Jurídicos

*Alcides*

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



**OFÍCIO Nº 50/2026**

Afogados da Ingazeira-PE, em 19 de fevereiro de 2026.

**À Controle Interno**

**Assunto:** O 4º TERMO ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS.

PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2023 TOMADA DE PREÇOS: 006/2023 CONTRATO:  
001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
(LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-  
PE.

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUMIX LTDA CNPJ: 36.485.788/0001-10

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 996.071,75
- VALOR CONTRATUAL PÓS 1º TERMO ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.100.558,80
- VALOR CONTRATUAL PÓS 2º TERMO ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.103.168,11
- VALOR CONTRATUAL PÓS 3º TERMO ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 1.196.599,74
- REFLEXO FINANCEIRO DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 80.935,32
- VALOR CONTRATUAL PÓS 4º TERMO ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.277.535,06
- REFLEXO PERCENTUAL DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS), EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): 6,7637755%

\* Em anexo: Planilha e Justificativa.

Sem mais para o momento e certos que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Odílio Lopes da Silva

Secretário de Infraestrutura

Mat.: 21187-2

**Odílio Lopes da Silva**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Mat 21187-2



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 4º TERMO ADITIVO DE VALORES (3ª  
REPROGRAMAÇÃO DE ITENS)**

PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2023 TOMADA DE PREÇOS: 006/2023 CONTRATO: 001/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
(LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.  
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUMIX LTDA CNPJ: 36.485.788/0001-10

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 996.071,75
- VALOR CONTRATUAL PÓS 1º TERMO ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.100.558,80
- VALOR CONTRATUAL PÓS 2º TERMO ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.103.168,11
- VALOR CONTRATUAL PÓS 3º TERMO ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 1.196.599,74
- REFLEXO FINANCEIRO DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 80.935,32
- VALOR CONTRATUAL PÓS 4º TERMO ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): R\$ 1.277.535,06
- REFLEXO PERCENTUAL DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS), EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): 6,7637755%
- ACRÉSCIMO DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 100.814,22 (+8,425058%)
- SUPRESSÃO DO 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO 3º ADITIVO DE VALORES (1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS UNITÁRIOS): R\$ 19.878,90 (-1,661282%)
- ACRÉSCIMO ACUMULADO DO VALOR CONTRATUAL PÓS 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 265.898,92 (+24,969294%)



- SUPRESSÃO ACUMULADA DO VALOR CONTRATUAL PÓS 4º ADITIVO DE VALORES (3ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 77.867,24 (-7,478517%)

O presente documento visa esclarecer tecnicamente à Secretaria Municipal de Controle Interno, a necessidade de aprovação do quarto aditivo contratual de valores para a conclusão da obra em conformidade com o plano de trabalho aprovado em 21/02/2025 pela CEHAB SEDUH-PE e com a proposta arquitetônica. Novos ajustes de acréscimos e supressões de itens/quantitativos foram necessários para compatibilizar planilha orçamentária contratual vigente com o que foi de fato executado in loco. Genericamente, as alterações da planilha orçamentária da Implementação de Terminal Rodoviário Alternativo para Transporte de Vans e Lotação no município, podem ser classificadas da seguinte forma:

- A. **Ajuste:** serviços técnicos inicialmente não inclusos, os quais necessitaram ser incluídos para a conclusão da obra de modo compatível com a essência do empreendimento. **Solução:** inclusão dos itens 4.6 a 4.12, 10.13, 11.5, 11.6, 15.6 a 15.9, 16.4 a 16.7, 17.8 e 18.6;
- B. **Ajuste:** itens previstos anteriormente, os quais não foram quantificados em sua real totalidade/necessidade, por isso tiveram de ser acrescidos. **Solução:** acréscimos de quantitativos dos itens 6.1, 6.3, 11.3 e 14.1.
- C. **Ajuste:** itens previstos anteriormente, os quais não foram nem serão executados por impossibilidade/incoerência técnica ou ausência de necessidade. **Solução:** supressões integrais dos quantitativos dos itens 4.2, 4.3, 5.2 a 5.4, 6.2, 9.1, 10.9 a 10.11, 11.1, 11.4, 15.1, 15.2, 16.1, 16.2, 17.1, 17.7 e 18.4.
- D. **Erro:** itens previstos anteriormente, os quais foram superestimados, não apresentando, portanto, quantitativos coerentes com as reais necessidades. **Solução:** supressões parciais dos quantitativos dos itens 11.2, 15.4, 15.5 e 16.3.

A fiscalização municipal autorizou à empresa contratada, a execução dos serviços técnicos adicionais referenciados em "A" e em "B" de acordo com os quantitativos acrescidos, para que não houvesse paralisações e eventuais impactos negativos maiores ao cumprimento do objeto contratual.

Por fim, é importante ressaltar que não houve descaracterização do objeto do empreendimento, ou seja, a proposta de implementação do terminal receptivo rodoviário intermunicipal está sendo cumprida. Ademais, em anexo à planilha do 4º termo aditivo de valores – 3ª reprogramação de itens,





está apresentada a memória de cálculo respectiva ao aditivo. A memória de cálculo justifica qualitativa e quantitativamente os valores acrescido ou suprimidos de todos os itens mencionados.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

LIBNI ANGELIM FEIJÓ

Data: 13/02/2026 20:34:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Libni Angelim Feijó

Engenheiro Civil Fiscal

RNP [REDACTED] 056790

Afogados da Ingazeira-PE, 13 de fevereiro de 2026.



Nº	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALORES		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES	
						PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES	PRELIMINARES		
1																	
11	SINAPI	103689	FORNECIMENTO GALVANIZADO	m²	4,00	4,00	8,00	8,00	385,51	581,42	1.592,04	1.592,04	3.084,08	4.651,36	4.651,36		
12	SINAPI	99525	LIMPEZA MECANICA DE SUPERFICIE	m²	3.360,00				0,50	1.680,00							
13	SINAPI	91208	CHAPA DE MADEIRA	m	168,00	96,26	96,26	96,26	74,13	86,11	12.487,44	7.155,01	7.155,01	8.288,95	162,06		
14	SINAPI	99059	REVESTIMENTO DE CIMENTO	m²	6,00				1.200,96								
15	SINAPI	93358	ALMOXARIFE	m²	1,37	1,37	1,37	1,37	30,72								
16	ORSE	02660	ALMOXARIFE	m²	3,42	3,42	3,42	3,42	5,79	6,22							
17	SICRO-PE/DNIT	4805756	ALMOXARIFE	m²	3,42	3,42	3,42	3,42	5,79	6,22							
18	SINAPI	103334	ALMOXARIFE	m²	4,74	4,74	4,74	4,74	155,00	175,43							
19	SINAPI	96995	ALMOXARIFE	m³	0,47	0,47	0,47	0,47	60,82	63,39							
110	SINAPI	103328	ALMOXARIFE	m³	27,59	27,59	27,59	27,59	98,10	115,20							
111	SINAPI	92544	ALMOXARIFE	m²	14,48	14,48	14,48	14,48	26,35	25,10							
112	SINAPI	91207	ALMOXARIFE	m³	14,48	14,48	14,48	14,48	78,87	67,44							
113	ORSE	12651	ALMOXARIFE	m³	2,65	2,65	2,65	2,65	30,58	41,48							
114	PE/DNIT	4805755	ALMOXARIFE	m³	8,82	8,82	8,82	8,82	38,60	47,66							
115	SINAPI	95241	ALMOXARIFE	m²	8,82	8,82	8,82	8,82	38,11	47,66							
116	ORSE	02180	ALMOXARIFE	m²	8,82	8,82	8,82	8,82	32,05								
117	SINAPI	91438	ALMOXARIFE	m²	8,82	8,82	8,82	8,82	54,18	54,10							
118	SINAPI	98459	ALMOXARIFE	m²	289,62	289,62	289,62	289,62	160,62	116,53							



6.3	SINAPI	96113	PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, PAREDES, DIVISÓRIAS E BANCADAS	m²	15,80	15,80	15,80	15,80	15,80	15,80	44,04	59,98	695,83	824.12,09	695,83	824.12,09	695,83	947,68	0,00	0,00	92.878,10	1.867,18	
7.1	SINAPI	103325	ALVENARIA DE REDEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	m³	358,74	12,60	16,12	16,12	16,12	16,12	79,75	115,83	28.609,52	695,83	824.12,09	695,83	824.12,09	695,83	947,68	0,00	0,00	92.878,10	1.867,18
7.2	SINAPI	93196	CONCRETO EM LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	12,60	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	121,77	115,83	1.534,30	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.3	SINAPI	93186	VERGAS DE ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.4	SINAPI	93184	VERGAS DE ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.5	SINAPI	102253	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.6	SINAPI	96934	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.7	SINAPI	93441	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.8	SINAPI	11692	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.9	SINAPI	103334	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.10	SINAPI	103328	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.11	SINAPI	93188	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.12	SINAPI	93189	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
7.13	SINAPI	93187	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
8	SINAPI	104116	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
8.1	SINAPI	104116	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
8.2	SINAPI	102609	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
8.3	SINAPI	91785	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
8.4	SINAPI	89957	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
9	SINAPI	99067	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
9.1	SINAPI	99067	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27
9.2	SINAPI	97901	ALUMÍNIO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	10,50	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	126,15	120,24	1.589,49	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.962,93	1.867,18	0,00	0,00	1.938,27	1.938,27









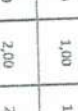


6,3	SINAPI	96113	AF 03/2012 B5	ASSOS DE GESSO, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, DIVISÓRIAS E BARRANDAS.	m²	15,80	15,80	15,80	15,80	15,80	15,80	15,80			
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.1	SINAPI	103325	AF 03/2012 B5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 15 CM X 15 CM X 10 CM.	m²	358,74	-	-	-	-	-	-	15,80	-	-
7.2	SINAPI	93196	AF 03/2012 B5	CONTAVERGAS DE ALUMÍNIO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	12,60	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12
7.3	SINAPI	93186	AF 03/2012 B5	VERGAS MOLDEADAS DE ALUMÍNIO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	12,60	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12	16,12
7.4	SINAPI	93184	AF 03/2012 B5	VERGAS PRE-MOLDADAS DE ALUMÍNIO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	10,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.5	SINAPI	102253	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m²	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02	7,02
7.6	SINAPI	85934	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	un	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
7.7	SINAPI	93441	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
7.8	SINAPI	11692	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m²	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24
7.9	SINAPI	103334	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m²	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86	244,86
7.10	SINAPI	103328	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m²	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58	233,58
7.11	SINAPI	93188	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82
7.12	SINAPI	93189	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58	4,58
7.13	SINAPI	93187	AF 03/2012 B5	ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	m	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62	9,62
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.1	SINAPI	104116	AF 03/2012 B5	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VAIA = 0,65 M, COM COLAR DE TOMADA DE PVC, ESCANVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VAIA E CAVA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8.2	SINAPI	102509	AF 06/2021	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDADVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-FAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRIMÁRIA), INCLUSIVE CONEXÕES, COERTES E FRAÇÕES. AF 12/2021	m	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
8.3	SINAPI	91785	AF 10/2015	PARA PREDIÇOS, AF 10/2015	un	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
8.4	SINAPI	89937	AF 12/2021	ESGOTO PREDIAL	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1	SINAPI	93067	AF 12/2020	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TITULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9.2	SINAPI	97901	AF 04/2020	PARA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TITULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,40 X 1,0 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	un	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00





11.2	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (GSA) E	m <sup>2</sup>	586,20	586,20	586,20	586,20	586,20	586,20	586,20	586,20	586,20	3,662,02m <sup>2</sup> - 218,52m <sup>2</sup> (área construída em edificação) - 39,84m <sup>2</sup> (área de solo natural) - 101,05m <sup>2</sup> (área de mudo-flo no piso) - 58,36m <sup>2</sup> (área de alvenaria no piso) - quantitativo previsto = 3.244,25m <sup>2</sup> - 2.720,80m <sup>2</sup> = 523,45m <sup>2</sup>
11.3	SINAPI	93831	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 10/2022	m <sup>2</sup>	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	2.720,80	Supressão de todo o quantitativo inicialmente previsto de 108,00m <sup>2</sup> de piso intertravado em bloco retangular, considerando a praticidade de fornecimento e armazenamento pelo orçamento apenas de piso intertravado em bloco retangular, considerando a praticidade de fornecimento e armazenamento do mesmo.
11.4	SINAPI	97392	BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 10/2022	m <sup>2</sup>	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	
12			<b>PORTAS</b>											
12.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ARRIB TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	m <sup>2</sup>	18,48	18,48	18,48	18,48	18,48	18,48	18,48	18,48	18,48	
12.2	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (TIVE OU MEDIAL, PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TIVE OU MEDIAL, PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO FURO -	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
12.3	SINAPI	100690	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
13			<b>FOLHAS PA</b>											
13.1	SINAPI	94570	MINIO DE C BATERITE, AC BRERAGENS, E O, E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40	
14			<b>101</b>											
14.1	SINAPI	89339	UNÇA BRANCA, 48 X 35 CM, INCLUIDOS: LAR, 30CM E NVELO POPULAR	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
14.2	SINAPI	86931	ACOPRIADA, SO ENGATILHAMENTO, AF 01/2020	un	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
14.3	SINAPI	95471	COM LONÇA BRANCA SEM ASSERTE, AF 01/2020	un	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
14.4	SINAPI	100865	DE INSTALAÇÃO, AF 01/2020	un	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
15			<b>ARGAMASSAS</b>											
15.1	SINAPI	87082	CADO NO TETO OU EM ALVENARIA E EM BOLO PARA TEXTURA ACRIICA, AF 10/2022	m <sup>2</sup>	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	
15.2	SINAPI	90408	MOIÇÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, AF 10/2022	m <sup>2</sup>	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	182,55	
15.3	SINAPI	87879	RAÇO 1:2:8; PREPARO MECÂNICO COM OL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 01/2020	m <sup>2</sup>	717,48	717,48	717,48	717,48	717,48	717,48	717,48	717,48	717,48	
15.4	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8; PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, AF 08/2014	m <sup>2</sup>	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	
15.5	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8; PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 08/2014	m <sup>2</sup>	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	358,74	
16			<b>REVESTIMENTOS</b>											



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260317121837.pdf>  
 assinado por: idUser 458

16.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM	m²	152,96	152,96	152,96			152,96	
16.2	SINAPI	87246	ABRITES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF. 02/2023, PE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM	m²	29,59	29,59	29,59			29,59	
16.3	SINAPI	87273	ABRITES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF. 02/2023, PE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	m²	84,30	84,30	84,30			84,30	
17	-	-	PINTURA	-	-	-	-			-	
17.1	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA AQUECIDA DE ACABAMENTO (ESMA METÁLICO (KICKET PERIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEBÃO), AF. 01/2020, PE	m²	40,50	40,50	40,50			40,50	
17.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM UMA DEMAO, AF. 04/2023	m²	633,18	633,18	633,18			633,18	
17.3	SINAPI	89484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM UMA DEMAO, AF. 04/2023	m²	182,55	182,55	182,55			182,55	
17.4	SINAPI	95131	FACHADA COM PRESENCIA DE MASSA ACRILICA EM PANGOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMOES, AF. 05/2012	m²	633,18	633,18	633,18			633,18	
17.5	SINAPI	89494	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, DUAS DEMOES, AF. 04/2023	m²	182,55	182,55	182,55			182,55	
17.6	SINAPI	89488	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, AF. 06/2014	m²	633,18	633,18	633,18			633,18	
17.7	SINAPI	89423	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOES, AF. 04/2023	m²	633,18	633,18	633,18			633,18	
17.8	SINAPI	89489	SERVIÇOS CONSUMIDÁRIOS	-	-	-	-			-	
18	-	-	GRADIL TELADO 5X5 (2"X2")	m²	425,70	425,70	425,70			425,70	
18.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	FRONTAL METALICO COM PERIL A36	módulo	24,00	24,00	24,00			24,00	
18.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 01/2020	un	5,00	5,00	5,00			5,00	
18.3	SINAPI	100849	MÁQUINA 1,5 T, 400 X 400 * MAN.	un	1,00	1,00	1,00			1,00	
18.4	SINAPI	11241	PLACA DE INJUNÇÃO METALICA, 40° CM X 60° CM, ALTERNATIVA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 349X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2021	un	1,00	1,00	1,00			1,00	
18.5	SINAPI	10848		un	1,00	1,00	1,00			1,00	
18.6	SINAPI	103334		m²	182,19	182,19	182,19			182,19	

Documento assinado digitalmente



LIBRI ANGELIM FELJO  
 Data: 13/02/2026 20:17:25-0300  
 Verifique em https://validar.digov.br

Libri Angelim Feljo  
 Engenheiro Civil Fiscal  
 RNP 181377808-6 CRE-A-PE 056790

**CONSTRUMIX LTDA**  
 36.485.788/0001-10

